COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE (_____) _____ **e-mail** _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2015.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.°:

_____

ASSINATURA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 144/2015
PROCESSO N.° 232/2015
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 15.09.2015 às 09h00min
LOCAL: SALA DA CPL – I
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n°. 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.°: 8143 da Secretaria Municipal de Saúde - Protocolo n.°: 28.397/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **15 de setembro de 2015, às 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.° 1.000, 1° andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 **–** A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde através das Unidades Básicas de Saúde, que atualmente encontram-se cadastrados, aproximadamente, 775 (setecentos e setenta e cinco) pacientes, que após a avaliação social, podemos informa-los que se tratam de

pessoas nimiamente com nível de renda baixa, não podendo suportar as despesas do suplemento sem que prejudique o seu próprio sustento.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 – **O Anexo I - cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, estipularão os itens que serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e os itens para participação de todas as empresas interessadas.**

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n° 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VII).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.° 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n°. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01	ENVELOPE N°. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 144/2015 PROCESSO N°. 232/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 144/2015 PROCESSO N°. 232/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - **As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar** deverão apresentar **amostras** de cada produto constante do item (Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, na Dante Orsi, 170 – Vila Rio Branco - Nesta, com a Sr. Diogo A. M. Mastrorocco – Supervisor –(15)99127-2249 e/ou Maria Laura da S. B. Chequin – Nutricionista – CRN 3-4392 – (15) 99775-5920, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.3 **-** Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nos ANEXOS I e II, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4° XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sendo então declarado um vencedor para o item.

6.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

6.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.° 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexo I cota Geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 deste Edital.

6.5 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência/marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

7.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

7.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

7.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

7.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;*

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;**

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo IX).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.° 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

d) que não apresentem amostras.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a

correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 - A adjudicação será feita ***por item***.
10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;
10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

XI – DO CONTRATO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.
11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos objeto do Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Saúde ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues ponto a ponto de acordo a relação de endereços descritas no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 , no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.1.1. - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 – Os produtos entregues deverão ter a validade no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

12.3 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega na Rua Dante Orsi, 170-Vila Rio Branco, Itapetininga (SP) Telefone/Fax: (15) 3272-8632, horário de entrega: 09:00 h até 16:00h, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.do Edital.

12.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.5 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.6 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.9 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.10 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.
12.11 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 do Edital.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.
13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°. Da lei Federal n°. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;
13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.
13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
13.7 – O fornecimento dos produtos será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
13.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.
13.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído imediatamente, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n°. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua troca ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3 da Cláusula XII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 – manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.° 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 17.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.° 7° § 2° item III ou conforme previsto artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

17.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.1, 16.3 e 16.4 da Cláusula XVI deste Edital.

17.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
17.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.° 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.° 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

18.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.
19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.
19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
20.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de SP, e no Semanário Oficial de Itapetininga.
20.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
20.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
20.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
20.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
20.9 - Integram o presente Edital:
Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;
Anexo X – Termo do Sistema de Registro de Preços;
Anexo XI – Minuta de Contrato Futuro;
Anexo XII- Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.° 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: (0xx15) 3376-9643, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 24 de agosto de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2.000	FR	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO COM FIBRAS E SACAROSE **Descrição Técnica:** NUTRIÇÃO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, HIPERCALÓRICA, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: FORTINI MULTIFIBER. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL) **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$15,2667**	**R$30.533,33**
2	1.000	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEINAS DE LEITE DE VACA NÃO HIDROLISADAS (DURANTE PRIMEIROS MESES DE VIDA - 5 MESES E 29 DIAS). COM PREBIÓTICOS, DHA e ARA. ISENTA DE GLÚTEN. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$65,5938**	**R$65.593,80**
03	**3.000**	**KG**	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEINAS DE LEITE DE VACA NÃO HIDROLISADAS	**R$65,5938**	**R$196.781,40**

			(DURANTE PRIMEIROS MESES DE VIDA - 5 MESES E 29 DIAS). COM PREBIÓTICOS, DHA e ARA. ISENTA DE GLÚTEN.		
04	1.000	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTILDE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE PROTEINAS DE LEITE DE VACA NÃO HIDROLISADAS (A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA). COM PREBIÓTICOS, DHA e ARA. ISENTA DE GLÚTEN. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$50,4438**	**R$50.443,80**
05	**3.000**	**KG**	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTILDE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE PROTEINAS DE LEITE DE VACA NÃO HIDROLISADAS (A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA). COM PREBIÓTICOS, DHA e ARA. ISENTA DE GLÚTEN.	**R$50,4438**	**R$151.331,40**
06	300	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE SOJA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA COM DHA e ARA, FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ISENTA DE SACAROSE **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$88,3050**	**R$26.491,50**
07	**900**	**KG**	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE SOJA **Descrição Técnica:** FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA COM DHA e ARA, FERRO PARA LACTENTES DE 0A 12 MESES. ISENTA DE SACAROSE.	**R$88,3050**	**R$79.474,50**
08	300	KG	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO **Descrição Técnica:** FORMULAINFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO. FORMULADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. **Cota reservada,**	**R$64,7218**	**R$19.416,53**

			nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.		
09	100	KG	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA ISENTA DE PROTEINA LACTEA **Descrição Técnica:** FÓRMULAHIPOALERGÊNICA Á BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SOJA, COLÁGENO E AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTENE PROTEINA LÁCTEA. PODE SER UTILIZADA COMO FONTE EXCLUSIVA DE ALIMENTAÇÃO, BAIXA OSMOLALIDADE, BAIXO PESO MOLECULAR (0,8 KDA, PROPICIANDO MAIOR TOLERÂNCIA IMUNOLÓGICA). ALIMENTOPARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL FORMULADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES. REFERÊNCIA: ALERGOMED. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$516,00**	**R$51.600,00**
10	62	KG	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE **Descrição Técnica:** DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. FORMULADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEMALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SOJA, CONTÉM DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei**	**R$431,1875**	**R$26.733,625**

			Complementar 147/14.		
11	**188**	**KG**	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE **Descrição Técnica:** DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. FORMULADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEMALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SOJA, CONTÉM DHA E ARA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.	**R$431,1875**	**R$81.063,25**
12	2.500	FR	DIETA PARA LACTENTES HIPERCALORICA DE 0 A 12 MESES **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. FRASCO 100ML. SOCIAL E JUDICIAL. REFERÊNCIA: INFATRINI. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$16,1333**	**R$40.333,25**
13	**7.500**	**FR**	DIETA PARA LACTENTES HIPERCALORICA DE 0 A 12 MESES **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. FRASCO	**R$16,1333**	**R$120.999,75**

			100ML. SOCIAL E JUDICIAL REFERÊNCIA: INFATRINI. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)		
14	2.000	FR	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL 1 A 6 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 200 ml. REFERÊNCIA: NUTRINI STANDARD. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$16,0533**	**R$32.106,60**
15	**6.000**	**FR**	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL 1 A 6 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 200 ml. REFERÊNCIA: NUTRINI STANDARD. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)	**R$16,0533**	**R$96.319,80**
16	2.000	FR	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL COM FIBRAS 1 A 6 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 200 ML.REFERÊNCIA: NUTRINI MULTIFIBER. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$16,3333**	**R$32.666,60**

17	**6.000**	**FR**	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL COM FIBRAS 1 A 6 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 200 ML. REFERÊNCIA: NUTRINI MULTIFIBER. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)	**R$16,3333**	**R$97.999,80**
18	875	FR	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL ESPECIFICA 7 A 12 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE SETE A DOZE ANOS DE IDADE NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E MIX FIBRAS SOLUVEIS (50%) E INSOLUVEIS (50 %). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 500 ML. REFERÊNCIA: NUTRINIMAX MF. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$41,8567**	**R$36.624,6125**
19	**2.625**	**FR**	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA ENTERAL ESPECIFICA 7 A 12 ANOS **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE SETE A DOZE ANOS DE IDADE NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E MIX FIBRAS SOLUVEIS (50%) E INSOLUVEIS (50 %). ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. CONTEM DHA. FRASCO 500 ML. REFERÊNCIA: NUTRINIMAX MF. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)	**R$41,8567**	**R$109.873,8375**
20	4.000	LA	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL **Descrição Técnica:** CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES	**R$9,4250**	**R$37.700,00**

			DE IDADE. FONTE DE CARBOIDRATOS ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS E MINERAIS NOS SABORES ARROZ OU MILHO. LATA MÍNIMO 400 g. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**		
21	750	KG	COMPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇA DE 4 A 10 ANOS DE IDADE. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$55,5225**	**R$41.641,875**
22	**2.250**	**KG**	COMPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇA DE 4 A 10 ANOS DE IDADE.	**R$55,5225**	**R$124.925,625**
23	750	KG	DIETA NORMOCALORICA NORMOPROTEICA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMPÓ. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, COM NO MÍNINO 70% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$55,0833**	**R$41.312,475**
24	**2.250**	**KG**	DIETA NORMOCALORICA NORMOPROTEICA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMPÓ. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, COM NO MÍNINO 70% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	**R$55,0833**	**R$123.937,50**
25	500	KG	DIETA NORMOCALORICA,	**R$92,3875**	**R$46.193,75**

			NORMOPROTEICA A BASE DE CASEINATO COM SACAROSE OU FRUTOSE **Descrição Técnica:** DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. MÍNIMO DE 80% DE PROTEINA ANIMAL PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**		
26	**1.500**	**KG**	DIETA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA A BASE DE CASEINATO COM SACAROSE OU FRUTOSE Descrição Técnica: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. MÍNIMO DE 80% DE PROTEINA ANIMAL PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN	**R$92,3875**	**R$138.581,25**
27	750	KG	COMPLEMENTO VITAMINICO ADULTO SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEOCOM MINIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS. SEM SACAROSE. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$63,59**	**R$47.692,50**
28	**2.250**	**KG**	COMPLEMENTO VITAMINICO ADULTO SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEOCOM MINIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS. SEM SACAROSE	**R$63,59**	**R$143.077,50**
29	750	KG	COMPLEMENTO PARA IDOSO HIPERCALORICO SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSO COM PROTIENAS DO SORO DO LEITE, VITAMINA D E CÁLCIO. SEM SABOR. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$130,12**	**R$97.590,00**
30	**2.250**	**KG**	COMPLEMENTO PARA IDOSO HIPERCALORICO SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA	**R$130,12**	**R$292.770,00**

			IDOSO COM PROTEINAS DO SORO DO LEITE, VITAMINA D E CÁLCIO. SEM SABOR.		
31	3.000	EMB	COMPLEMENTO ORAL HIPERCALORICA COM FIBRAS E SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ORAL COMPLETA. HIPERCALORICARICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE125 A 250 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$12,75**	**R$38.250,00**
32	**9.000**	**EMB**	COMPLEMENTO ORAL HIPERCALORICA COM FIBRAS E SACAROSE **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ORAL COMPLETA. HIPERCALORICARICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 A 250 ML.	**R$12,75**	**R$114.750,00**
33	100	KG	MODULO DE PROTEINA **Descrição Técnica:** MÓDULO DE PROTEINA (100% PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$287,3940**	**R$28.739,40**
34	**300**	**KG**	MODULO DE PROTEINA **Descrição Técnica:** MÓDULO DE PROTEINA (100% PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO).	**R$287,3940**	**R$86.218,20**
35	50	KG	MÓDULO DE CARBOIDRATO **Descrição Técnica:** MÓDULO DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$75,9375**	**R$3.796,88**
36	800	EMB	MÓDULO DE LIPIDIOS **Descrição Técnica:** MÓDULO DE LIPIDIOS. 100% TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA. SEM SABOR. INODORO. USO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM 250 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$34,43**	**R$27.544,00**
37	750	EMB	EMULSÃO DE LIPIDIOS **Descrição**	**R$181,9167**	**R$136.437,525**

			Técnica: EMULSÃO DE LIPÍDIOS (100% TCL). FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA USO. ISENTA DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 200 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**		
38	**2.250**	**EMB**	EMULSÃO DE LIPIDIOS **Descrição Técnica:** EMULSÃO DE LIPÍDIOS (100% TCL). FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA USO. ISENTA DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM200 ML	**R$181,9167**	**R$409.312,575**
39	75	KG	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES **Descrição Técnica:** MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARESSOLUVEIS E INSOLUVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$296,2063**	**R$22.215,47**
40	**225**	**KG**	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES **Descrição Técnica:** MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	**R$296,2063**	**R$66.646,4175**
41	50	KG	ESPESSANTE **Descrição Técnica:** MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS, FRIOS OU QUENTES. CONFERE AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA. 100% A BASE DE AMIDO MILHO MODIFICADO, AMIDO MODIFICADO OU MALTODEXTRINA. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$151,4875**	**R$7.574,38**
42	3.000	EMB	DIETA LIQUIDA DE SOJA SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETALIQUIDA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. 100 % PROTEINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 1000 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com**	**R$22,6850**	**R$68.055,00**

			as alterações da Lei Complementar 147/14.		
43	**9.000**	**EMB**	DIETA LIQUIDA DE SOJA SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETALIQUIDA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. 100 % PROTEINADE SOJA. EMBALAGEM DE 1000 ML.	**R$22,6850**	**R$204.165,00**
44	2.000	EMB	DIETA LIQUIDA HIPERCALORICA SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COMPOSTO DE CASEINATO OU PROTEINA DE SORO DE LEITE. COM NO MÁXIMO 20% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE CALÓRICA AUMENTADA. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1000ML. 1,5 KCAL/ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$37,66**	**R$75.320,00**
45	3.000	EMB	COMPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO PARA ULCERA DE PRESSÃO **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA. ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERADE PRESSÃO. ISENTO DE GLÚTEN COM SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$22,7633**	**R$68.290,00**
46	**9.000**	**EMB**	COMPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO PARA ULCERA DE PRESSÃO **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA. ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERADE PRESSÃO. ISENTO DE GLÚTEN COM SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML.	**R$22,7633**	**R$204.869,70**
47	3.000	EMB	COMPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA ONCOLOGIA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. HIPERCALÓRICO E	**R$23,0454**	**R$69.136,20**

			HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM EPA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 A 240 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**		
48	**9.000**	**EMB**	COMPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA ONCOLOGIA HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO **Descrição Técnica:** COMPLEMENTO ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM EPA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 A 240 ML	**R$23,0454**	**R$207.408,60**
49	3.000	EMB	DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES RENAIS EM DIALISE SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA LÍQUIDA COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ARGININA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA EM DIALISE. 2,0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$20,6680**	**R$62.004,00**
50	**9.000**	**EMB**	DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES RENAIS EM DIALISE SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA LÍQUIDA COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ARGININA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA EM DIALISE. 2,0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 ML	**R$20,6680**	**R$186.012,00**
51	1.750	EMB	DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETACOMPLETA, HIPERCALÓRICA. ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA NÃO DIALISADO. 2,0 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 200 ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº**	**R$13,12**	**R$22.960,00**

			123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.		
52	**5.250**	**EMB**	DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR SEM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETACOMPLETA, HIPERCALÓRICA. ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA NÃO DIALISADO. 2,0 KCAL/ML.ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 200 ML.	**R$13,12**	**R$68.880,00**
53	2.000	EMB	DIETA HIPERPROTEICA PARA CONTROLE METABOLICO DIETA ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. ADJUVANTE NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA SINDROME METABÓLICA. POSSUI CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA (FIBERSOL) QUE PROMOVE MAIOR SACIEDADE E MELHORA NA RESPOSTA GLICÊMICA. BAIXO TEOR CALÓRICO (0,93 Kcal/ml) QUE AUXILIA NA PERDA DE PESO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 230 ML. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$12,80**	**R$25.600,00**
54	750	ENV	DIETA SUPLEMENTADA COM GLUTAMINA COM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA, INDICADA PARA PACIENTES QUE POSSUAM ABSORÇÃO INTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ENVELOPE. REFERÊNCIA: ALITRAQ. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$27,8167**	**R$20.862,525**
55	**2.250**	**ENV**	DIETA SUPLEMENTADA COM GLUTAMINA COM SACAROSE **Descrição Técnica:** DIETA	**R$27,8167**	**R$62.587,575**

			NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEÍCA, INDICADA PARA PACIENTES QUE POSSUAM ABSORÇÃO INTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ENVELOPE REFERÊNCIA: ALITRAQ. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)		
56	800	SCH	SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE PEPTIDIOS DE COLAGENO **Descrição Técnica:** SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO DE ORIGEM BOVINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E AÇÚCAR. SACHÊ DE 11 GRAMAS. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$2,95**	**R$2.360,00**
57	500	FR	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA SEMIELEMENTAR ENTERAL **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E SEMIELEMENTAR PARA CRIANÇAS NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE COM 46% TCM E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PACK 500 ML. REFERÊNCIA:NUTRINI PEPTI. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$112,0667**	**R$56.033,3325**
58	**1.500**	**FR**	DIETA PEDIATRICA LIQUIDA SEMIELEMENTAR ENTERAL **Descrição Técnica:** DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E SEMIELEMENTAR PARA CRIANÇAS NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE COM 46% TCM E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PACK 500 ML REFERÊNCIA: NUTRINI PEPTI. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL)	**R$112,0667**	**R$168.100,05**
59	500	FR	COMPLEMENTO ORAL NORMOCALORICO HIPERPROTEICO PARA CICATRIZAÇÃO **Descrição**	**R$26,29**	**R$13.145,00**

			Técnica: COMPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ACRESCIDO DE ARGININA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM 200ML. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**		
60	100	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES E / OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS **Descrição Técnica:** ALIMENTO A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTECOMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KcAL/ml EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NEO ADVANCE. (PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL). **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$480,6667**	**R$48.066,67**
61	1.000	KG	DIETA PEDIATRICA EM PÓ COMPOSTO DE CASEINATO OU PROTEINA DO SORO DO LEITE E SEM FIBRAS DIETA COMPLETA BALANCEADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 A 10 ANOS DE IDADES. COMPOSTO DE CASENATO OU PROTEINA DO SORO DE LEITE. SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. **Cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.**	**R$125,0375**	**R$125.037,50**
62	**3.000**	**KG**	DIETA PEDIATRICA EM PÓ	**R$125,0375**	**R$375.112,50**

			COMPOSTO DE CASEINATO OU PROTEINA DO SORO DO LEITE E SEM FIBRAS DIETA COMPLETA BALANCEADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 A 10 ANOS DE IDADES. COMPOSTO DE CASENATO OU PROTEINA DO SORO DE LEITE. SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA.		

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- **TODAS AS DIETAS E SUPLEMENTOS DEVERÃO SER SISTEMA ABERTO;**
- Reposição do produto imediatamente;
- Prazo de entrega do produto de até 05 (cinco) dias úteis;
- O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos;
- Prazo real de garantia do proponente para os produtos, estes que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- Deverão ser entregues em carros em condição higiênicas de acordo com os normativos da Anvisa;
- A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R$5.556.449,76 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ...../2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

_____
Nome do representante
RG n°:

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.° .....e Inscrição Estadual sob n.° ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° .....n e CPF n.°....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ..... e CPF n.°.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.° .... /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga**[1], e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

[1] ***Artigo 430*** *- Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.*
Parágrafo Único *- A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.*

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n°.: 144/2015 e Processo n°.: 232/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2015

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n°.: 144/2015 e Processo n°.: 232/2015, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

_____
Nome do representante
RG n.°:

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ..... (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.° 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.° 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., ..., ..., ..., residente à Rua ....., n° ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.° ..... e do CPF/MF n.° ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n° ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.° ..... e Inscrição Estadual n.° ....., doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. ....., ..., portador do RG n.° ..... e CPF/MF n.° ..... residente e domiciliado na rua ....., n° ..... , na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Registro de Preços, em razão do Processo n.° ..../2015, Pregão n.° ..../2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Saúde ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Dante Orsi, 170- Vila Rio Branco - Nesta, Telefone/Fax: (15) 3272-8632, horário de entrega: 09:00 h até 16:00h, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos,

verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.1.1 – Os produtos entregues deverão ter a validade no mínimo de **12 (doze meses**, contados a partir da data da entrega.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos legais.

2.3 – O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **DETENTORA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **DETENTORA.**

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Registro de Preços .

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Importa o presente registro de preços no valor global estimado de R$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de

regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA** nas sanções da cláusula nona deste termo de registro de preços.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Registro de Preços.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da **DETENTORA:**

8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do Termo de Registro de Preços, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

8.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 – manter as condições de habilitação.

8.1.5 – A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Registro de Preços.

8.1.6 – Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades da ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2.4 – Fica designado os servidores **DIOGO A. M. MASTROROCCO – SUPERVISOR E/OU MARIA LAURA DA S. B. CHEQUIN - NUTRICIONISTA** para acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.° 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Registro de Preços;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Termo de Termo de Registro de Preços poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

10.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **DETENTORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.° 8.666/93.

10.2 - A **DETENTORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.° 77 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n° 10520/02 e a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Registro de Preços, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____	**2.** _____
Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.° 232/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 144/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.° 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.° 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., ..., ..., ..., residente à Rua ....., n° ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.° ..... e do CPF/MF n.° ....., e de outro lado a empresa ....., estabelecida à ..... n° ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.° ..... e Inscrição Estadual n.° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ....., ..., portador do RG n.° ..... e CPF/MF n.° ..... residente e domiciliado na Rua ....., n° ..... , na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.° ..../2015, Pregão n.° ..../2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues na Rua Dante Orsi, 170- Vila Rio Branco – Nesta Telefone/Fax: (15) 3272-8632, horário de entrega: 09:00 h até 16:00h, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.1.1 – Os produtos entregues deverão ter a validade no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA.**
2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.
2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:
3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de _____ (_____) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.° 7° § 2° item

III ou conforme previsto artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n°.: , de //201_
Dotação n°.:
Órgão:,
Unidade Orçamentária:
Unidade de Despesa:
Natureza da Despesa:
Programa de Trabalho:
Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.° ...../... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA:**

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Ficam designados os servidores **DIOGO A. M. MASTROROCCO – SUPERVISOR E/OU MARIA LAURA DA S. B. CHEQUIN – NUTRICIONISTA**, para acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.° 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.° 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.° 77 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de ..... de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

Nome: **Nome:**

RG: **RG:**

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA:

Ata n°:____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°:
Endereço:
Telefone: (
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)